



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.454/0001-28

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1341 – CEP: 38.755-000

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 492/2007

LEI Nº. 492/2007

foi publicado no local de
costume

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS
E AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

em 13 / 09 / 2007

RESPONSÁVEL

O povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e auxílio financeiro, às seguintes entidades:

I – Conselho Desenvolvimento Comunitário Lagoa Grande, no valor de R\$15.000,00;

II – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$7.200,00;

III – Suprimido R\$10.000,00.

Art. 2º - Os repasses relativos às subvenções e auxílio financeiro autorizados nesta lei observarão:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de aplicação;

III – celebração de Convênio.

Art. 3º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

I – existência de dotação específica;

II – celebração de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.454/0001-28

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1341 – CEP: 38.755-000

Art. 4º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas, no prazo estabelecido no Convênio.

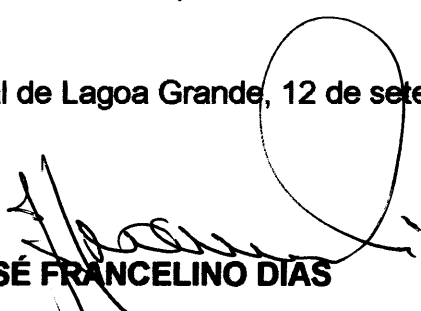
Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 12 de setembro de 2007.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal